



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

MINUTA DA DELIBERAÇÃO

ASSUNTO DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES)

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

PRESENCAS: Prof. Litério Augusto Marques, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Aníbal José Franco Ferreira, Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

DELIBERAÇÃO

---- **4. PROPOSTA - TARIFÁRIO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta com os valores do tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos a aplicar a partir de um de Janeiro de dois mil e onze, de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Anadia, que a seguir se descreve, e se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta:-----

---- "Considerando que a nova Lei das Finanças Locais, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, impõe que as prestações a fixar pelos Municípios relativas aos serviços prestados, incluindo os de gestão de resíduos sólidos, garantam a cobertura dos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses mesmos serviços;-----

---- Pretendendo garantir-se a continuação da eficiência dos serviços prestados;-----

---- Proponho os seguintes novos valores do tarifário aplicável a partir de um de Janeiro de 2011:-----

---- 1. Tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos (de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Anadia):-----

---- Utente:-----

---- Doméstico, Instituições de Solidariedade Social, Colectividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Colectividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos, outros consumos, Administração Local:----- € 1,00;

---- Comércio sem contentor próprio:----- € 2,00;

---- Indústria sem contentor próprio:----- € 7,00;

---- Serviços Públicos e Administração Central:----- € 2,00;

---- Com contentor próprio e por recolha a):----- € 5,00;

---- a) Através de Protocolo a subscrever com os Serviços Municipalizados de Anadia."-----



MUNICÍPIO DE ANADIA
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 501 294 163

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta referente ao tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos, passando a vigorar os valores abaixo indicados, a aplicar a partir de um de Janeiro de dois mil e onze:-----

---- 1. Tarifário de recolha de resíduos sólidos urbanos (de acordo com o Artigo 7.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Anadia):-----

---- Utente:-----

---- Doméstico, Instituições de Solidariedade Social, Colectividades de Utilidade Pública, Bombeiros, Colectividades Desportivas e Recreativas e outras Associações sem fins lucrativos, outros consumos, Administração Local:----- € 1,00;

---- Comércio sem contentor próprio:----- € 2,00;

---- Indústria sem contentor próprio:----- € 7,00;

---- Serviços Públicos e Administração Central:----- € 2,00;

---- Com contentor próprio e por recolha a):----- € 5,00;

---- a) Através de protocolo a subscrever com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia..-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- E eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi, redigi e assino.-----

Assinaturas: